



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

Nº. CONTROLE SICOM: 020/2019

CONVÊNIO Nº. 002/2019

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SACRAMENTO E O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO, ESTADO DE MINAS GERAIS, EM OBEDIÊNCIA À LEI MUNICIPAL Nº. 1.623, DE 19 DE MARÇO DE 2019.

O **MUNICÍPIO DE SACRAMENTO**, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Monsenhor Saul Amaral, n.º 512 – Centro, nesta cidade de Sacramento, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.140.764/0001-48 neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **WESLEY DE SANTI DE MELO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º M-3. 652.992 SSP/MG e inscrito no CPF sob o n.º 788.906.406-34, residente e domiciliado nesta cidade, e o

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO, ESTADO DE MINAS GERAIS, Autarquia Municipal, criada pela Lei Municipal n.º 51/57, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.334.872/0001-54 e Inscrição Estadual sob o n.º 569.714.840-0096, com sede na Praça Cônego Hermógenes, 95 - Sacramento - MG, daqui por diante designada **SAAE SACRAMENTO**, neste ato representado pelo seu Diretor Adjunto, **Engº OSNY ZAGO**, brasileiro, portador do CREA n.º 41.950/D, inscrito no CPF sob o n.º 334.761.016-49, portador da cédula de Identidade n.º M-1.224.655, residente e domiciliado na Rua Américo Cardoso, n.º 165 na cidade de Sacramento, Estado de Minas Gerais.

têm entre si certo e ajustado o presente convênio, que será regido pelas disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e pela legislação aplicável, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Municipal n.º 1.623, de 19 de março de 2019;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Convênio tem por finalidade o estabelecimento de cooperação mútua e administrativa entre as partes convenientes **MUNICÍPIO DE SACRAMENTO** e **SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO**, visando entre si o eficiente funcionamento e desenvolvimento de atividades administrativas, bem como dar execução à Lei Municipal n.º 1.623, de 19 de março de 2019, que autoriza o repasse de R\$199.845,19 (cento e noventa e nove mil oitocentos e quarenta e cinco reais e dezenove centavos) para a aquisição e instalação de reservatório de água no bairro Cajuru.

CLÁUSULA SEGUNDA – A MUNICÍPIO se compromete a:

1 – transferir o valor de R\$199.845,19 (cento e noventa e nove mil oitocentos e quarenta e cinco reais e dezenove centavos) ao SAAE para a aquisição e instalação de reservatório de água metálico formato cilíndrico apoiado, coluna cheia, com volume útil de 150m³, para atendimento dos moradores do bairro Cajuru.

CLÁUSULA TERCEIRA – O SAAE SACRAMENTO se compromete a:

1 – elaborar plano de trabalho;

2 – adquirir o reservatório de água descrito na Lei Municipal n.º 1.623/2019, por meio de processo licitatório;

3 – prestar contas de todas as etapas, desde a aquisição até o término das obras;

Visto:
S. M. Assuntos Jurídicos

S. M. Fazenda e Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

4 – submeter-se à fiscalização do Município, sem qualquer obstrução ou embaraço e

5 – prestar contas finais.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Convênio terá início na sua data de assinatura e término previsto para **31 de dezembro de 2019**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente convênio será feita no Órgão Oficial do **MUNICÍPIO DE SACRAMENTO**, além do site oficial e nos instrumentos de transparência.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão deste Convênio, sem ônus para as partes:

6.1 – o não cumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas;

6.2 – interesse das partes, mediante manifestação escrita, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

6.3 - razões de interesse público, devidamente justificadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos mediante legislação vigente e sob a responsabilidade imediata dos setores técnicos dos conveniados.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Sacramento - MG, para dirimir quaisquer dúvidas porventura supervenientes à assinatura do presente termo.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente convênio em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.


Prefeitura Municipal de Sacramento/MG, 21 de março de 2019.


Wesley De Santi de Melo
Prefeito

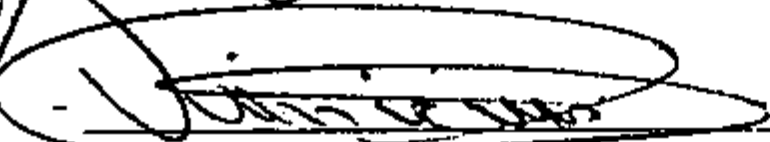

Eng. Osny Zago
Diretor Adjunto do SAAE

Testemunhas:

1)


Rosimeire Martins Rezende
CPF: 067.886.186-69

2)


Vinicius de Carvalho Motta
CPF: 121.036.086-22

Visto:
S. M. Assuntos Jurídicos

S. M. Fazenda e Administração